



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E-12.004.278/15	
DATA 22/07/15	FIS. 252
RUBRICA 8	ID-50234811

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 1010

DE 28 DE JUNHO DE 2018

**CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A – NEGA
PROVIMENTO AO RECURSO CONTRA A
DELIBERAÇÃO AGETRANSF/CD Nº 952/2017.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.278/2015, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

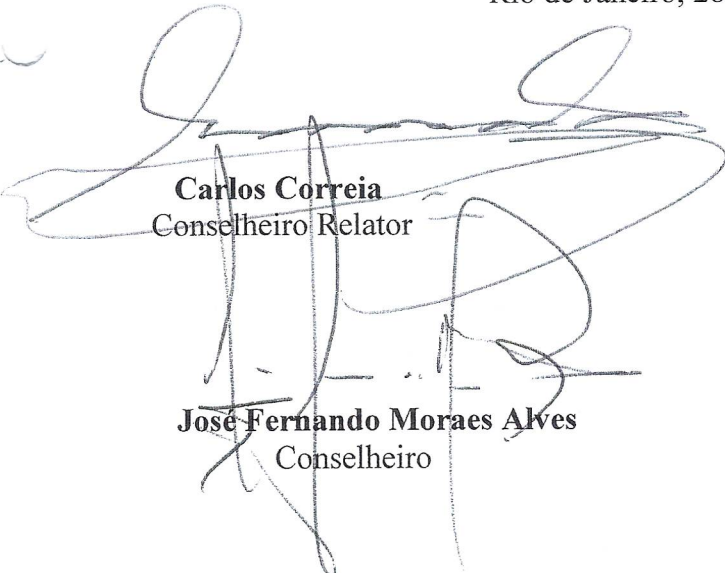
DELIBERA por:

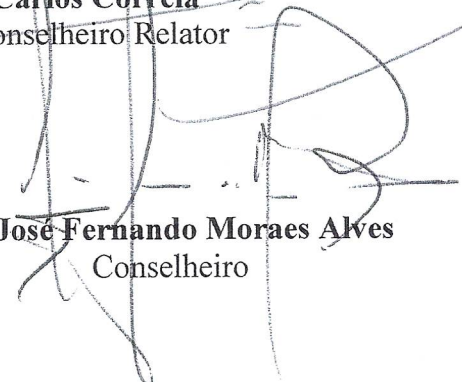
Art. 1º - Conhecer do recurso, presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSF/CD nº 952, de 31 de agosto de 2017, publicada no DOERJ em 15 de setembro de 2017.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que, após o trânsito em julgado, seja lavrado o competente auto de infração e proceda às anotações de praxe.

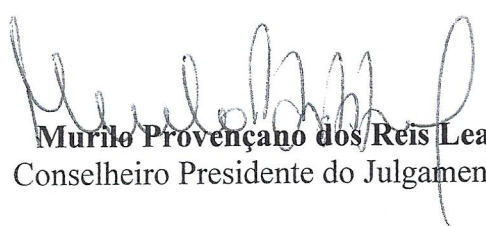
Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2018.


Carlos Correia
Conselheiro Relator


José Fernando Moraes Alves
Conselheiro


Aline Paola C. B. C. de Almeida
Conselheira


Murilo Provençano dos Reis Leal
Conselheiro Presidente do Julgamento